DECRETO Nº. 062/2.013.
DE 31 DE JULHO DE 2.013.

EMENTA: Altera Regulamento do trânsito de caminhões e serviços de carga e descarga no perímetro urbano de Pedra Preta, compreendidas as áreas residencial e comercial e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município regulamentar e operar trânsito de veículos, nos termos do artigo 24, Código de Trânsito Brasileiro, e artigo 135 da Lei Municipal nº 561/09; e,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o funcionamento das empresas em funcionamento na Cidade que geram empregos à população local.

DECRETA:

Art.1º - *Altera o disposto no Artigo 3°, Decreto 60/2013, que passa a ter a seguinte redação:*

"Art.3º - Excetuam-se os veículos de cargas (boiadeiro, carretas, caçambas, etc.) que saem da MT-459 rumo à BR 364, que deverão ter como rota obrigatória a Avenida das Flores, Rua Cajueiro, seguindo pela Avenida José Simar de Carvalho, passando pela Avenida Frei Servácio até a Rua Luiz Correa de Lima dando acesso a BR 364 e vice-versa; os veículos de cargas oriundos da BR 364 pelo trevo do Posto Marca com destino a região do assentamento Canudos (São Domingos) e vice-versa, deverão utilizar exclusivamente a Avenida André Passos Amorim; e os veículos de carga oriundos da BR 364, entrada principal (Posto Locomotiva), que poderão deslocar-se pela Avenida Presidente Médici até

oficinas e lava-jatos localizados até a Rua Monte Castelo, exclusivamente para utilizarem os serviços destes estabelecimentos, veículos que deverão voltar pela mesma Avenida, vedando-se o seu perfilamento ou seu estacionamento naquela, bem como, os veículos de carga/descarga de material de construção que deverão utilizar-se da Avenida Presidente Médici e Avenida Frei Servácio."

ART. 2º - Mantém-se inalteradas as normas do Decreto Municipal 60/2013 que não confrontam com o aqui disposto.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MT.
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrado nesta Secretaria e
Publicado por afixação no lugar
Público de costume na data supra.

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa